



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

terça-feira, 3 de janeiro de 2017

Ano VIII - Edição nº 00786 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B045093DCF8D4704D00DCDF26231047

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
- DECRETO Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
- TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00001/2017)
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00002/2017)
- PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.
PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para o cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Coração de Maria, o Sr. Ailton Queiroz.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 02 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para exercer o Cargo de Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores de Coração de Maria, o Sr. Ademário Vilas Boas Puridade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 02 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Nomear para exercer o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores de Coração de Maria, o Sr. Antonio Carlos dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 02 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 14, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Maria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos e inativos, da Prefeitura de Coração de Maria.

Art. 2º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Maria tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Maria afim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

Art. 3º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Maria que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 5º Fica estabelecido como o local do recadastramento dos servidores públicos municipais ativos na Escola Municipal Pedro Correia Damasceno e os inativos na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria.

Art. 6º O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Coração de Maria, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG)
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- c) Certificado(s) de Escolaridade
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante de residência atualizado
- f) Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver
- g) PIS/PASEP
- h) Declaração de Acúmulo de Cargos
- i) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista
- j) 02 fotografias (3x4) de frente, coloridas, recentes e iguais
- l) Termo de Posse
- m) Contracheque

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Art. 7º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, cujos membros serão nomeados através de Portaria do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal junto a Secretaria de Administração.

Art. 9º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10º A Comissão Municipal de Recadastramento convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 11º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 12º A coordenação da Comissão de Recadastramento poderá editar normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento, bem como fixar período específico para o recadastramento de setores específicos.

Art. 13º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Outros

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00002/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Coração de Maria/BA	CNPJ:	13.883.996/0001-72
Endereço:	Praça Araujo Pinho	CEP:	44250-000
Bairro:	centro	Fax:	
Telefone:	(075) 3248-2489	Complemento:	
E-mail:	gabinete.pcmcm@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Edimário Paim de Cerqueira		
CPF:	387.255.685-15		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	secadm.financas.pcmcm@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração	CNPJ:	09.293.914/0001-62
Endereço:	Rua Edson Mendes Rodrigues	CEP:	44250-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(075) 3248-2570	Complemento:	
E-mail:	previdenciademaria2012@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Ailton Queiroz		
CPF:	706.815.705-04		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ailtonqueiroz13@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coração de Maria da quantia de R\$ 3.831.292,17 (três milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2013 a 11/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coração de Maria confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 3.831.292,17 (três milhões e oitocentos e trinta e um mil e duzentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 63.854,87 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 63.854,87 (sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), vencerá em 20/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

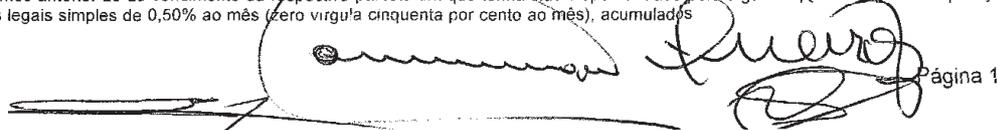
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei nº 11 de 14 de dezembro de 2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.



Página 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00002/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coração de Maria - BA / 01/01/2017

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Edimário Paim de Cerqueira

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria

Ailton Queiroz

Testemunhas:

Ademário Vilas Boas Puridade
Diretor de Benefícios
CPF: 607.596.745-15
RG: 0564502499

Antonio Carlos dos Santos
Diretor Administrativo
CPF: 570.491.065-34
RG: 0345925394

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00002/2017)

DECLARAÇÃO

Edimário Paim de Cerqueira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00002/2017, firmado entre o/a Coração de Maria e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria em 01/01/2017, foi publicado em ____/____/____ no

- () mural
- () jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- () Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coração de Maria, ____/____/____


Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 13.883.996/0001-72 Número do acordo: 00002/2017 Data de consolidação do Termo: 26/12/2016
 Ente: Prefeitura Municipal de Coração de Maria / BA Data de assinatura do Termo: 01/01/2017
 Título: Parcelamento Patronal da competência 03/2013 a 11/2016 Data de vencimento da 1ª: 20/02/2017
 Lei autorizativa do parcelamento:

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal
 Competência: Inicial: 03/2013 Final: 11/2016 Quantidade de Parcelas: 60
 Diferença apurada: 2.797.789,51 Diferença apurada atualizada: 3.831.292,17
 Valor da parcela na data de consolidação: 63.854,87

— Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

— Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples

— Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am Tipo de juros: Simples Multa: 2,00 %

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
03/2013	88.088,31	0,47	29,65	26.118,18	22,00	25.125,43	1.761,77	141.093,69
04/2013	82.952,22	0,55	28,95	24.014,67	21,50	22.997,88	1.659,04	131.623,81
05/2013	102.050,33	0,37	28,47	29.053,73	21,00	27.531,85	2.041,01	160.676,92
06/2013	98.492,33	0,26	28,14	27.715,74	20,50	25.872,65	1.969,85	154.050,57
07/2013	112.345,82	0,03	28,10	31.569,18	20,00	28.783,00	2.246,92	174.944,92
08/2013	103.062,73	0,24	27,79	28.641,13	19,50	25.682,25	2.061,25	159.447,36
09/2013	110.313,68	0,35	27,35	30.170,79	19,00	26.692,05	2.206,27	169.382,79
10/2013	71.955,16	0,57	26,62	19.154,46	18,50	16.855,28	1.439,10	109.404,00
11/2013	60.341,62	0,54	25,94	15.652,62	18,00	13.678,96	1.206,83	90.880,03
12/2013	154.074,57	0,92	24,80	38.210,49	17,50	33.649,89	3.081,49	229.016,44
13/2013	126.661,96	0,92	24,80	31.412,17	17,50	27.662,97	2.533,24	188.270,34
01/2014	0,00	0,55	24,11	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00
02/2014	0,00	0,69	23,26	0,00	16,50	0,00	0,00	0,00
03/2014	53.981,42	0,92	22,14	11.951,49	16,00	10.549,27	1.079,63	77.561,81
04/2014	0,00	0,67	21,33	0,00	15,50	0,00	0,00	0,00
05/2014	93.794,25	0,46	20,77	19.481,07	15,00	16.991,30	1.875,89	132.142,51
06/2014	85.502,35	0,40	20,29	17.348,43	14,50	14.913,36	1.710,05	119.474,19
07/2014	25.213,40	0,01	20,28	5.113,28	14,00	4.245,74	504,27	35.076,69
08/2014	110.002,32	0,25	19,98	21.978,46	13,50	17.817,41	2.200,05	151.998,24
09/2014	79.424,57	0,57	19,30	15.328,94	13,00	12.317,96	1.588,49	108.669,96
10/2014	79.622,61	0,42	18,80	14.969,05	12,50	11.823,96	1.592,45	108.008,07

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

11/2014	48.623,09	0,51	18,20	8.849,40	12,00	6.896,70	972,46	65.341,65
12/2014	80.499,73	0,78	17,28	13.910,35	11,50	10.857,16	1.609,99	106.877,23
13/2014	95.289,12	0,78	17,28	16.465,96	11,50	12.851,83	1.905,78	126.512,69
01/2015	0,00	1,24	15,84	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
02/2015	49.999,79	1,22	14,45	7.224,97	10,50	6.008,60	1.000,00	64.233,36
03/2015	48.706,56	1,32	12,96	6.312,37	10,00	5.501,89	974,13	61.494,95
04/2015	50.001,21	0,71	12,16	6.080,15	9,50	5.327,73	1.000,02	62.409,11
05/2015	59.997,31	0,74	11,34	6.803,70	9,00	6.012,09	1.199,95	74.013,05
06/2015	99.753,83	0,79	10,46	10.434,25	8,50	9.365,99	1.995,08	121.549,15
07/2015	3.305,35	0,62	9,78	323,26	8,00	290,29	66,11	3.985,01
08/2015	937,01	0,22	9,54	89,39	7,50	76,98	18,74	1.122,12
09/2015	101.336,46	0,54	8,95	9.069,61	7,00	7.728,42	2.026,73	120.161,22
10/2015	99.914,62	0,82	8,07	8.063,11	6,50	7.018,55	1.998,29	116.994,57
11/2015	49.961,27	1,01	6,99	3.492,29	6,00	3.207,21	999,23	57.660,00
12/2015	38.742,34	0,96	5,97	2.312,92	5,50	2.258,04	774,85	44.088,15
13/2015	131.099,90	0,96	5,97	7.826,66	5,50	7.640,96	2.622,00	149.189,52
01/2016	63.704,68	1,27	4,64	2.955,90	5,00	3.333,03	1.274,09	71.267,70
02/2016	2.986,52	0,90	3,71	110,80	4,50	139,38	59,73	3.296,43
03/2016	0,00	0,43	3,26	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00
04/2016	0,00	0,61	2,64	0,00	3,50	0,00	0,00	0,00
05/2016	0,00	0,78	1,84	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00
06/2016	0,00	0,35	1,49	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00
07/2016	32.514,03	0,52	0,96	312,13	2,00	656,52	650,28	34.132,96
08/2016	17.812,25	0,44	0,52	92,62	1,50	268,57	356,25	18.529,69

31/12/16 20:36 v1.1

Página 3 de 5

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2016	3.957,81	0,08	0,44	17,41	1,00	39,75	79,16	4.094,13
10/2016	35.955,85	0,26	0,18	64,72	0,50	180,10	719,12	36.919,79
11/2016	44.811,13	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	896,22	45.707,35
TOTAL:	2.797.789,51			518.695,85		458.851,00	55.955,81	3.831.292,17

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

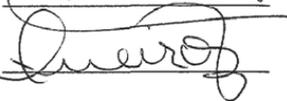
ENTE: Prefeitura Municipal de Coração de Maria / BA - 13.883.996/0001-72
Representante Legal: 387.255.685-15 - Edimário Paim de Cerqueira

Data: / /

Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria - 09.293.914/0001-62
Representante Legal: 706.815.705-04 - Ailton Queiroz

Data: / /

Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: Ademário Vilas Boas Puridade
Cargo: Diretor de Benefícios
CPF: 607.596.745-15


Nome: Antônio Carlos dos Santos
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 570.491.065-34

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00001/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Coração de Maria/BA	CNPJ:	13.883.996/0001-72
Endereço:	Praça Araujo Pinho	CEP:	44250-000
Bairro:	centro	Fax:	
Telefone:	(075) 3248-2489	Complemento:	
E-mail:	gabinete.pmcmm@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Edimário Paim de Cerqueira		
CPF:	387.255.685-15		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	secadm.financas.pmcmm@hotmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração	CNPJ:	09.293.914/0001-62
Endereço:	Rua Edson Mendes Rodrigues	CEP:	44250-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(075) 3248-2570	Complemento:	
E-mail:	previdenciadecoracao2012@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
Representante legal:	Ailton Queiroz		
CPF:	706.815.705-04		
Cargo:	Diretor		
E-mail:	ailtonqueiroz13@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 11/2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Coração de Maria da quantia de R\$ 13.846.673,97 (treze milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2004 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Coração de Maria confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 13.846.673,97 (treze milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 57.694,47 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 57.694,47 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos), vencerá em 20/02/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

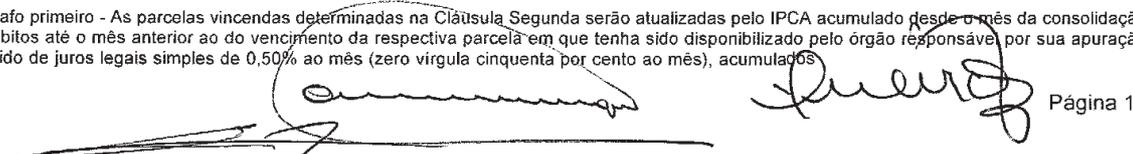
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 11 de 14 de dezembro de 2016..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados.



Página 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00001/2017)

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

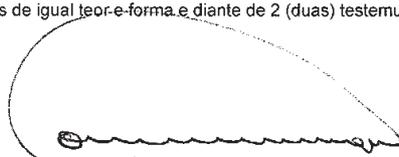
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

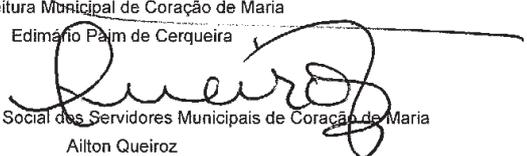
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Coração de Maria - BA / 02/01/2017

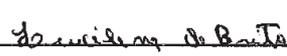

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

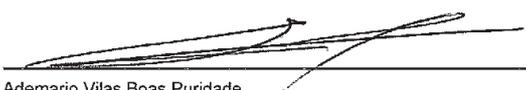
Edimário Palm de Cerqueira


Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria

Ailton Queiroz

Testemunhas:


Lucilene de Brito
Assistente Administrativo
CPF: 012.277.455-83
RG: 1136878424


Ademario Vilas Boas Puridade
Diretor de Benefícios
CPF: 607.596.745-15
RG: 0564502499

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00001/2017)

DECLARAÇÃO

Edimário Paim de Cerqueira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00001/2017, firmado entre o/a Coração de Maria e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria em 02/01/2017, foi publicado em ____/____/____ no

- mural
- jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
- Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Coração de Maria, ____/____/____



Edimário Paim de Cerqueira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 13.883.996/0001-72	Número do acordo: 00001/2017	Data de consolidação do Termo: 26/12/2016
Ente: Prefeitura Municipal de Coração de Maria / BA		Data de assinatura do Termo: 02/01/2017
Título: Parcelamento das Contribuições Patronais até a competência 02/2013		Data de vencimento da 1ª 20/02/2017
Lei autorizativa do parcelamento: Lei nº 11/2016		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Competência: Inicial: 01/2004 Final: 02/2013 **Quantidade de Parcelas:** 240
Diferença apurada: 6.304.460,26 **Diferença apurada atualizada:** 13.846.673,97
Valor da parcela na data de consolidação: 57.694,47

—Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa:	
—Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples		
—Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %	

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2004	10.371,33	0,76	111,96	11.611,74	77,00	16.926,96		38.910,03
02/2004	9.785,23	0,61	110,67	10.829,31	76,50	15.770,12		36.384,66
03/2004	10.571,85	0,47	109,69	11.596,26	76,00	16.847,76		39.015,87
04/2004	10.440,60	0,37	108,92	11.371,90	75,50	16.468,44		38.280,94
05/2004	11.663,04	0,51	107,86	12.579,75	75,00	18.182,09		42.424,88
06/2004	11.045,47	0,71	106,39	11.751,28	74,50	16.983,58		39.780,33
07/2004	11.976,98	0,91	104,53	12.519,54	74,00	18.127,42		42.623,94
08/2004	10.133,45	0,69	103,13	10.450,63	73,50	15.129,30		35.713,38
09/2004	11.328,69	0,33	102,46	11.607,38	73,00	16.743,33		39.679,40
10/2004	10.462,36	0,44	101,57	10.626,62	72,50	15.289,51		36.378,49
11/2004	9.704,52	0,69	100,19	9.722,96	72,00	13.987,79		33.415,27
12/2004	8.635,79	0,86	98,48	8.504,53	71,50	12.255,33		29.395,65
13/2004	0,00	0,86	98,48	0,00	71,50	0,00		0,00
01/2005	12.123,73	0,58	97,34	11.801,24	71,00	16.986,73		40.911,70
02/2005	13.446,85	0,59	96,18	12.933,18	70,50	18.597,92		44.977,95
03/2005	9.047,41	0,61	94,99	8.594,13	70,00	12.349,08		29.990,62
04/2005	12.155,77	0,87	93,31	11.342,55	69,50	16.331,33		39.829,65
05/2005	9.643,27	0,49	92,37	8.907,49	69,00	12.800,02		31.350,78
06/2005	11.691,94	-0,02	92,41	10.804,52	68,50	15.410,08		37.905,54
07/2005	8.052,77	0,25	91,93	7.402,91	68,00	10.509,86		25.965,54
08/2005	11.938,61	0,17	91,60	10.935,77	67,50	15.440,21		38.314,59

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2005	14.483,96	0,35	90,93	13.170,26	67,00	18.528,33	46.182,55
10/2005	12.520,18	0,75	89,51	11.206,81	66,50	15.778,45	39.505,44
11/2005	14.848,84	0,55	88,47	13.136,77	66,00	18.470,50	46.456,11
12/2005	15.070,10	0,36	87,80	13.231,55	65,50	18.537,58	46.839,23
13/2005	0,00	0,36	87,80	0,00	65,50	0,00	0,00
01/2006	18.176,10	0,59	86,70	15.758,68	65,00	22.057,61	55.992,39
02/2006	18.443,81	0,41	85,94	15.850,61	64,50	22.119,90	56.414,32
03/2006	18.381,27	0,43	85,14	15.649,81	64,00	21.779,89	55.810,97
04/2006	18.919,61	0,21	84,75	16.034,37	63,50	22.195,78	57.149,76
05/2006	23.900,20	0,10	84,57	20.212,40	63,00	27.790,94	71.903,54
06/2006	24.353,50	-0,21	84,95	20.688,30	62,50	28.151,13	73.192,93
07/2006	23.693,58	0,19	84,60	20.044,77	62,00	27.117,78	70.856,13
08/2006	23.502,93	0,05	84,51	19.862,33	61,50	26.669,63	70.034,89
09/2006	23.160,32	0,21	84,13	19.484,78	61,00	26.013,51	68.658,61
10/2006	23.435,84	0,33	83,52	19.573,61	60,50	26.020,72	69.030,17
11/2006	22.605,03	0,31	82,95	18.750,87	60,00	24.813,54	66.169,44
12/2006	22.974,07	0,48	82,08	18.857,12	59,50	24.889,56	66.720,75
13/2006	0,00	0,48	82,08	0,00	59,50	0,00	0,00
01/2007	25.160,36	0,44	81,28	20.450,34	59,00	26.910,31	72.521,01
02/2007	16.577,97	0,44	80,49	13.343,61	58,50	17.504,12	47.425,70
03/2007	24.129,10	0,37	79,82	19.259,85	58,00	25.165,59	68.554,54
04/2007	25.739,47	0,25	79,37	20.429,42	57,50	26.547,11	72.716,00
05/2007	30.770,09	0,28	78,87	24.268,37	57,00	31.371,92	86.410,38
06/2007	31.374,86	0,28	78,37	24.588,48	56,50	31.619,29	87.582,63

30/12/16 11:33 v.1.1

Página 3 de 8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2007	30.704,43	0,24	77,95	23.934,10	56,00	30.597,58	85.236,11
08/2007	32.478,70	0,47	77,11	25.044,33	55,50	31.925,28	89.448,31
09/2007	35.607,54	0,18	76,79	27.343,03	55,00	34.622,81	97.573,38
10/2007	35.960,59	0,30	76,27	27.427,14	54,50	34.546,31	97.934,04
11/2007	35.995,37	0,38	75,60	27.212,50	54,00	34.132,25	97.340,12
12/2007	35.748,36	0,74	74,31	26.564,61	53,50	33.337,44	95.650,41
13/2007	32.653,74	0,74	74,31	24.264,99	53,50	30.451,52	87.370,25
01/2008	58.933,80	0,54	73,37	43.239,73	53,00	54.151,97	156.325,50
02/2008	60.442,25	0,49	72,53	43.838,76	52,50	54.747,53	159.028,54
03/2008	62.795,24	0,48	71,70	45.024,19	52,00	56.066,10	163.885,53
04/2008	63.821,12	0,55	70,76	45.159,82	51,50	56.125,18	165.106,12
05/2008	66.704,90	0,79	69,43	46.313,21	51,00	57.639,24	170.657,35
06/2008	67.598,38	0,74	68,18	46.088,58	50,50	57.411,91	171.098,87
07/2008	68.798,88	0,53	67,29	46.294,77	50,00	57.546,83	172.640,48
08/2008	70.930,55	0,28	66,83	47.402,89	49,50	58.575,05	176.908,49
09/2008	70.854,37	0,26	66,39	47.040,22	49,00	57.768,35	175.662,94
10/2008	71.047,93	0,45	65,65	46.642,97	48,50	57.080,09	174.770,99
11/2008	70.063,50	0,36	65,05	45.576,31	48,00	55.507,11	171.146,92
12/2008	68.474,05	0,28	64,59	44.227,39	47,50	53.533,18	166.234,62
13/2008	65.948,95	0,28	64,59	42.596,43	47,50	51.559,06	160.104,44
01/2009	64.170,82	0,48	63,81	40.947,40	47,00	49.405,56	154.523,78
02/2009	70.098,77	0,55	62,91	44.099,14	46,50	53.102,03	167.299,94
03/2009	73.498,58	0,20	62,59	46.002,76	46,00	54.970,62	174.471,96
04/2009	75.237,62	0,48	61,81	46.504,37	45,50	55.392,61	177.134,60

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

05/2009	77.248,21	0,47	61,05	47.160,03	45,00	55.983,71	180.391,95
06/2009	78.190,96	0,36	60,48	47.289,89	44,50	55.838,98	181.319,83
07/2009	74.921,75	0,24	60,09	45.020,48	44,00	52.774,58	172.716,81
08/2009	76.873,81	0,15	59,85	46.008,98	43,50	53.454,01	176.336,80
09/2009	69.070,11	0,24	59,47	41.075,99	43,00	47.362,82	157.508,92
10/2009	72.433,55	0,28	59,02	42.750,28	42,50	48.953,13	164.136,96
11/2009	88.609,43	0,41	58,37	51.721,32	42,00	58.938,92	199.269,67
12/2009	79.134,90	0,37	57,79	45.732,06	41,50	51.819,79	176.686,75
13/2009	51.280,36	0,37	57,79	29.634,92	41,50	33.579,84	114.495,12
01/2010	69.220,23	0,75	56,62	39.192,49	41,00	44.449,22	152.861,94
02/2010	73.476,04	0,78	55,40	40.705,73	40,50	46.243,62	160.425,39
03/2010	82.373,07	0,52	54,60	44.975,70	40,00	50.939,51	178.288,28
04/2010	99.481,71	0,57	53,72	53.441,57	39,50	60.404,70	213.327,98
05/2010	98.543,97	0,43	53,06	52.287,43	39,00	58.824,25	209.655,65
06/2010	95.951,65	0,00	53,06	50.911,95	38,50	56.542,49	203.406,09
07/2010	99.574,08	0,01	53,05	52.824,05	38,00	57.911,29	210.309,42
08/2010	101.695,61	0,04	52,99	53.888,50	37,50	58.344,04	213.928,15
09/2010	90.457,04	0,45	52,30	47.309,03	37,00	50.973,45	188.739,52
10/2010	88.455,90	0,75	51,17	45.262,88	36,50	48.807,35	182.526,13
11/2010	0,00	0,83	49,92	0,00	36,00	0,00	0,00
12/2010	0,00	0,63	48,99	0,00	35,50	0,00	0,00
13/2010	0,00	0,63	48,99	0,00	35,50	0,00	0,00
01/2011	95.137,12	0,83	47,76	45.437,49	35,00	49.201,11	189.775,72
02/2011	91.013,05	0,80	46,59	42.402,98	34,50	46.028,53	179.444,56

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

03/2011	92.951,10	0,79	45,44	42.236,98	34,00	45.963,95	181.152,03
04/2011	92.509,96	0,77	44,33	41.009,67	33,50	44.729,08	178.248,71
05/2011	91.835,08	0,47	43,65	40.086,01	33,00	43.533,96	175.455,05
06/2011	96.427,30	0,15	43,44	41.888,02	32,50	44.952,48	183.267,80
07/2011	97.982,10	0,16	43,21	42.338,07	32,00	44.902,45	185.222,62
08/2011	101.467,51	0,37	42,68	43.306,33	31,50	45.603,76	190.377,60
09/2011	101.929,04	0,53	41,93	42.738,85	31,00	44.847,05	189.514,94
10/2011	101.204,56	0,43	41,32	41.817,72	30,50	43.621,80	186.644,08
11/2011	103.052,29	0,52	40,59	41.828,92	30,00	43.464,36	188.345,57
12/2011	103.052,29	0,50	39,89	41.107,56	29,50	42.527,16	186.687,01
13/2011	62.900,12	0,50	39,89	25.090,86	29,50	25.957,34	113.948,32
01/2012	103.052,29	0,56	39,11	40.303,75	29,00	41.573,25	184.929,29
02/2012	103.052,29	0,45	38,49	39.664,83	28,50	40.674,38	183.391,50
03/2012	109.844,85	0,21	38,20	41.960,73	28,00	42.505,56	194.311,14
04/2012	109.844,85	0,64	37,32	40.994,10	27,50	41.480,71	192.319,66
05/2012	104.480,70	0,36	36,83	38.480,24	27,00	38.599,45	181.560,39
06/2012	104.725,34	0,08	36,72	38.455,14	26,50	37.942,83	181.123,31
07/2012	104.013,17	0,43	36,13	37.579,96	26,00	36.814,21	178.407,34
08/2012	104.829,98	0,41	35,57	37.288,02	25,50	36.240,09	178.358,09
09/2012	92.795,28	0,57	34,81	32.302,04	25,00	31.274,33	156.371,65
10/2012	92.787,82	0,59	34,02	31.566,42	24,50	30.466,79	154.821,03
11/2012	67.869,55	0,60	33,22	22.546,26	24,00	21.699,79	112.115,60
12/2012	67.695,71	0,79	32,17	21.777,71	23,50	21.026,25	110.499,67
13/2012	96.332,72	0,79	32,17	30.990,24	23,50	29.920,90	157.243,86

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

01/2013	69.672,52	0,86	31,05	21.633,32	23,00	21.000,34	112.306,18
02/2013	100.000,00	0,60	30,26	30.260,00	22,50	29.308,50	159.568,50
TOTAL:	6.304.460,26			3.472.821,94		4.069.391,77	13.846.673,97

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

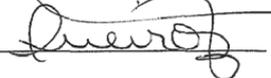
ENTE: Prefeitura Municipal de Coração de Maria / BA - 13.883.996/0001-72
Representante Legal: 387.255.885-15 - Edimário Paim de Cerqueira

Data: _/ _/ _

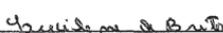
Assinatura: 

UNIDADE GESTORA: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Coração de Maria - 09.293.914/0001-62
Representante Legal: 706.815.705-04 - Ailton Queiroz

Data: _/ _/ _

Assinatura: 

TESTEMUNHAS:


Nome: Lucilene de Brito
Cargo: Assistente Administrativo
CPF: 012.277.455-83


Nome: Ademario Vilas Boas Puridade
Cargo: Diretor de Benefícios
CPF: 607.596.745-15

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica Nomeado para exercer a função de Administrador Regional do Retiro o Sr. Pedro Paulo Pereira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 03 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA:

Art. 1º- Fica Nomeado para exercer a função de Administrador Regional do São Simão o Sr. Marcos Lourenço de Miranda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, Bahia, 03 de janeiro de 2017.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE